



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE**

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 23/10/2020 – SEÇÃO I – PÁG. 29/30

RESOLUÇÃO SIMA Nº 84, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar e propor as ações necessárias à implantação das medidas referidas no artigo 64, da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto na alínea “i” do inciso II do artigo 80 do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019; e

Considerando a necessidade de implantação das medidas estabelecidas no artigo 64, da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, notadamente à extinção do Instituto Florestal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar e propor as ações necessárias à implantação das medidas referidas no artigo 64, da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º será composto, sob a coordenação do primeiro designado, por:

- I - Eduardo Trani, portador do RG nº 5.906.933- 8;
- II - Valter Antonio da Rocha, portador do RG nº 15.290.726-9;
- III - Rodrigo Levkovicz, portador do RG nº 28.155.493-6;
- IV - Luiz Alberto Bucci, portador do RG nº 7.798.264-2;
- V - Luiz Mauro Barbosa; portador do RG nº 4.722.918-4;
- VI - Luciana Martin Rodrigues Ferreira, portadora do RG nº 19.149.297-8;
- VII - Lucia Bastos Ribeiro de Sena, portadora do RG nº 5.663.776-7;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

VIII - Fábio Aurélio Aguilera Mendes, portador do RG nº 26.509.467-7;

IX - Roberta Buendia Sabbagh Ahlgrimm, portadora do RG nº 34.476.804-1;

X - Paula Cristina Nassif Elias de Lima, portadora do RG nº 16.776.530-9.

Parágrafo único - Nos impedimentos do servidor ora designado para coordenar os trabalhos, suas atribuições serão exercidas pelo servidor designado no inciso II, do *caput*.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho poderá formar subgrupos para apoiar o desempenho de suas atividades e convidar outros servidores que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir nos trabalhos.

Artigo 4º - Não será concedida qualquer remuneração, aos membros e/ou eventuais convidados, decorrente da participação no Grupo de Trabalho instituído pelo artigo 1º, porém os serviços prestados serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 5º - Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital nº SIMA.043567/2020-80)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente